

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1334/2011.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios a conceder subvenção a Associação dos Artesãos de Senhora dos Remédios.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação dos Artesãos de Senhora dos Remédios pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.621.816/0001-59.

Art. 2º - O valor que será concedido à entidade beneficiária será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - A doação prevista no artigo anterior, tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro à *Associação dos Artesãos de Senhora dos Remédios*, destinado exclusivamente ao pagamento do aluguel do prédio onde está estabelecida e onde são realizadas as atividades da Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 2.2.3 202031339203820030 339039

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Senhora dos Remédios, 16 de maio de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

